



CONTÁBIL/SOCIETÁRIA

Confira o site do Legalmatic

Um portal, com muito conteúdo e simples de navegar. Tire suas dúvidas e fique por dentro das últimas novidades.

GRATUITO PARA CLIENTES

Um sócio de empresa é obrigado a retirar pró-labore, mesmo sendo registrado como CLT em outra empresa?

Primeiramente esclarecemos que a retirada do pró-labore é a remuneração paga ou creditada aos sócios, diretores ou administradores da pessoa jurídica, inclusive os membros do conselho de administração e os titulares das empresas individuais, em retribuição ao seu trabalho, ou a compensação pela incumbência que lhe foi cometida. Em outras palavras, o pró-labore é como se fosse o salário do sócio que administra e desempenha sua atividade na entidade. A Lei nº 10.406/02 - Código Civil - destaca que o proprietário de empresa tem a liberdade de optar ou não pelo recebimento de pró-labore quando não estiver estabelecido no Contrato Social ou Requerimento de Abertura da Empresa. Portanto, a retirada de pró-labore é obrigatória desde que esteja devidamente registrado nos atos constitutivos da empresa. Caso contrário, cabem aos sócios deliberarem se tiram ou não o pró-labore. Vale ressaltar que a atividade do sócio em outra empresa não impede tal operação.

É correto a prática de pagar despesas particulares dos só-

cios e terceiros, com recursos do caixa da empresa?

Não. De acordo com a Resolução CFC 750/93 que trata sobre os Princípios de Contabilidade, combinada com o artigo 1.188 da Lei nº 10.406/02 - Código Civil brasileiro, o uso de recursos da empresa em benefício da pessoa física como pagamento de despesas pessoais e de parentes dos sócios em nome da empresa, é característica clara de confusão patrimonial, onde observa-se que a empresa assume despesas que não são correlatas as receitas obtidas, ou seja, são despesas que não trazem benefício algum à empresa e por sua vez, poderá levar a essa empresa até a falência.

Na constituição de uma empresa, os sócios podem investir um terreno a título de capital social, efetuando a transferência da propriedade para a empresa?

Não há impedimento legal para a operação. Entretanto, cumpre ressaltar que sendo integralizado o Capital Social através de bens, este deve ser classificado no Ativo Imobilizado da empresa desde que a sua utilização apresente benefícios para a mesma (CPC 27), caso contrário o terreno em questão deverá ser classificado como Propriedade para Investimento (CPC 28).

Como proceder a depreciação de um bem destinado ao Ativo Imobilizado, adquirido seminovo?

Conforme instruções da Receita Federal do Brasil, e artigo 311 do RIR/99, em se tratando de depreciação fiscal, para os bens usados adquiridos, o prazo de vida útil admissível para fins de depreciação é o maior entre os seguintes:

- Metade do prazo de vida útil admissível para o bem adquirido novo;
- Restante da vida útil do bem, considerada esta em relação à primeira instalação ou utilização desse bem.

Sendo assim, a regra será usar o maior das opções apresentadas.



Na prestação de serviço de uma empresa optante pelo Simples Nacional, para outra cidade, qual a alíquota que deverá ser retida do ISS?

Considerando que o serviço prestado está sujeito à retenção do ISS, a alíquota a incidir sobre a receita bruta na fonte (valor da prestação do serviço) deverá ser informada no documento fiscal e corresponderá ao percentual de ISS previsto nos Anexos III da Lei Complementar nº 123/06, para a faixa de receita bruta a que a ME ou a EPP estiver sujeita no mês anterior ao da prestação, nos termos do artigo 27 da Resolução CGSN nº 94/11. Sendo assim, o ISS deverá ser retido e recolhido com base na alíquota do ISS do Simples Nacional e não na alíquota prevista na legislação da Prefeitura.

Com as novas regras publicadas pela Instrução Normativa RFB nº 1.478/14 relativas a DCTF, como fica a obrigatoriedade para entrega mensal sem movimento?

O inciso VI do artigo 3º, da Instrução Normativa RFB nº 1.110/10, o qual foi incluído pela Instrução Normativa RFB nº 1.478/14, dispõe que estão dispensadas da apresentação da DCTF as pessoas jurídicas e os consórcios de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 2º desta Instrução, desde que não tenham débitos a declarar, a partir do 2º (segundo) mês em que permanecerem nessa situação.

No caso dos meses de janeiro, fevereiro, março ou abril de 2014, deverá apresentar a DCTF relativa ao 1º (primeiro) mês em que não tiveram débitos a declarar até o dia 31 de julho de 2014.

Portanto, a regra referente a apresentação de uma única DCTF referente dezembro de cada ano não existe mais, ou seja, foi revogada pelo artigo 5º da Instrução Normativa RFB nº 1.478/14.

Qual a data de obrigatoriedade da emissão do SAT-CF-e (Cupom Fiscal Eletrônico) para empresa que já possui ECF em funcionamento há mais de cinco anos?

De acordo com parágrafo 1º do artigo 27 da Portaria CAT nº 147/12, com alterações posteriores, aos estabelecimentos que, complete cinco anos ou mais da data da primeira lacração indicada no Atestado de Intervenção do equipamento da ECF deverá o contribuinte, nesse caso, providenciar a cessação de uso do equipamento, e substituí-lo pela emissão do CF-e-SAT a partir de 01 de novembro de 2014.



Qual é a forma de tributação dos tributos Pis, Cofins, IRPJ e CSLL deve aplicar na operação de incorporação imobiliária quando optar pelo Regime Especial de Tributação - RET ?

Conforme Instrução Normativa RFB nº 934/09, a incorporadora que optar pelo Regime Especial de Tributação – RET - ficará sujeita ao pagamento mensal equivalente a 6% (seis por cento) das receitas mensais recebidas, o qual corresponderá ao pagamento unificado de IRPJ, CSLL, Contribuição para o PIS/Pasep e Cofins.

Uma empresa compra materiais para uso e consumo nas máquinas e caminhões, tais como peças, óleos etc, com substituição tributária nas operações anteriores. Como devem classificar o CFOP na escrituração dessas operações no livro Registro de Entradas?

No caso de compra de mercadoria para uso ou consumo cuja mercadoria está sujeita ao regime de substituição tributária, classifica-se na entrada pelo CFOP 1.407/2.407, conforme Anexo V do RICMS/SP



www.legalmatic.com.br

VOCÊ, CLIENTE, pode tirar sua dúvida ou consultar novas informações em nosso acervo. Acesse agora www.legalmatic.com.br, onde disponibilizamos um banco de dados com perguntas e respostas. Além disso, nesse canal é possível consultar legislações, agendas e tabelas, além de contar com o Resumo Mensal atualizado com as principais leis publicadas mensalmente.

É devido vale-transporte ao empregado que utiliza condução própria para se locomover ao trabalho?

Cumpra esclarecer que o vale-transporte constitui benefício que o empregador antecipa ao trabalhador para utilização efetiva em despesas de deslocamento residência-trabalho e vice-versa por meio de transporte coletivo público urbano ou, ainda, intermunicipal e interestadual com características semelhantes ao urbano.

Assim, se o empregado utiliza veículo próprio, o empregador está desobrigado de conceder o vale-transporte.



Em qual situação é possível prorrogar o horário de trabalho de um empregado menor de 18 anos?

Segundo o artigo 413 da CLT, é vedado prorrogar a duração normal diária do trabalho do menor, salvo nas seguintes condições:

I - até mais 2 (duas) horas, independentemente de acréscimo salarial, mediante convenção ou acordo coletivo nos termos do Título VI desta Consolidação, desde que o excesso de horas em um dia seja compensado pela diminuição em outro, de modo a ser observado o limite máximo de 48 (quarenta e oito) horas semanais ou outro inferior legalmente fixada;

II - excepcionalmente, por motivo de força maior, até o máximo de 12 (doze) horas, com acréscimo salarial de, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) sobre a hora normal e desde que o trabalho do menor seja imprescindível ao funcionamento do estabelecimento.

O empregador é obrigado dispensar do cumprimento do aviso prévio, o colaborador que pediu demissão e ingressou em novo emprego?

Cumpra esclarecer que somente nos casos em que o empregado é dispensado pelo empregador e durante o aviso prévio comprovar a obtenção de novo emprego o empregador deverá dispensá-lo do cumprimento do aviso prévio, dando por encerrado o contrato de trabalho

de imediato. Logo, no pedido de demissão o empregado terá que cumprir o aviso prévio trabalhado. Por sua vez é possível a existência de acordo entre as partes sobre a liberação do cumprimento. Todavia, é facultativo ao empregador aceitá-lo ou não, ainda que o empregado tenha ingressado em novo emprego.

O empregado pode efetuar a anotação do horário de entrada e saída do trabalho em Livro de Ponto?

Sim. Inclusive a CLT em seu artigo 74, § 2º, determina que a anotação da hora de entrada e de saída deve ser feita em registro manual, mecânico ou eletrônico para as empresas que possuem mais de 10 empregados.

Portanto, a empresa poderá escolher a maneira como irá controlar a jornada de seus empregados entre as opções indicadas, utilizando se for o caso, o Livro de Ponto.

Na CTPS do empregado deve ser anotado o percentual das comissões a que faz jus?

Segundo o contido no parágrafo único do artigo 29 da CLT, as anotações concernentes à remuneração devem especificar o salário, qualquer que seja sua forma de pagamento. Assim sendo, na CTPS deve ser anotado que o salário é à base de comissões e o percentual a que faz jus o empregado sobre as vendas.

www.legalmatic.com.br

**GRATUITO
PARA CLIENTES
CONTMATIC**



A empresa é obrigada a efetuar o pagamento dos primeiros 15 dias quando o empregado após a alta médica apresenta um novo atestado de mesma doença e a Previdência lhe concede novo afastamento?

Não. O Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto 3.048/99 esclarece que, se concedido novo benefício decorrente da mesma doença dentro de sessenta dias contados da cessação do benefício anterior, a empresa fica desobrigada do pagamento relativo aos quinze primeiros dias de afastamento, prorrogando-se o benefício anterior e descontando-se os dias trabalhados, se for o caso.

Se o colaborador sofrer acidente durante o trajeto da empresa para casa, tanto na entrada e saída ou horário de almoço, configura-se como acidente de trabalho?

Entende-se como acidente de trabalho aquele que ocorre no local do trabalho durante o desempenho da função (acidente típico), ou que ocorre no percurso de casa ao trabalho e vice-versa, ou ocorre por doenças profissionais relacionadas ao trabalho, que provocam lesões temporárias ou permanentes. Todavia, será equiparado também a acidente de trabalho, o acidente ocorrido nos períodos destinados a refeição ou descanso, ou por ocasião da satisfação de outras necessidades fisiológicas, no local do trabalho ou durante este, pois o empregado é considerado no exercício do trabalho.

Qual o código de recolhimento a ser informado em uma GPS de Microempreendedor Individual? 2003 ou 2100?

Conforme disposições do Ato Declaratório Executivo nº 49/09, na GPS de Microempreendedor Individual (MEI) o código a ser informado é o 2100.

E ainda, as informações na SEFIP deverão ser relacionadas da seguinte forma:

- I - no campo “SIMPLES”, “não optante”;
- II - no campo “Outras Entidades”, “0000”; e
- III - no campo “Alíquota RAT”, “0,0”.

Como deve ser lançada na SEFIP/GFIP a diferença de 20% para 3% relativa a contribuição previdenciária patronal calculada sobre a Folha de Pagamento do Microempreendedor Individual?

A diferença de 20% para 3% relativa à Contribuição Patronal Previdenciária calculada sobre o salário de contribuição do empregado do Microempreendedor Individual deverá ser informada no campo “Compensação” para efeitos da geração correta de valores devidos em Guia da Previdência Social (GPS);

- b) Os campos “Período Início” e “Período Fim” deverão ser preenchidos com a mesma competência da GFIP/SEFIP;
- c) Caso o valor de compensação exceda o limite de 30% (trinta por cento) demonstrado pelo SEFIP, esse valor deverá ser confirmado utilizando-se a opção “SIM”.

Se a pessoa Jurídica emitir no mês, para um mesmo cliente, diversas notas fiscais com destaque da retenção de 11%, deve-se emitir uma GPS para cada nota fiscal?

Não. Segundo o artigo 131 da Instrução Normativa RFB nº 971/09, quando, por um mesmo estabelecimento da contratada, forem emitidas mais de uma nota fiscal, fatura ou recibo de prestação de serviços para um mesmo estabelecimento da contratante, na mesma competência, sobre as quais houve retenção, a contratante deverá efetuar o recolhimento dos valores retidos, em nome da contratada, num único documento de arrecadação.

O empregador deve pagar o salário-família do período em que o benefício foi suspenso devido a falta de comprovação de frequência escolar do filho?

Cumpra esclarecer que não é devido o salário-família no período entre a suspensão da cota motivada pela falta de comprovação da frequência escolar e sua reativação, salvo se provada a frequência escolar no período.

